



GOVERNO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – SUAG/SEDESTMIDH

ESCLARECIMENTOS SOBRE AS IMPUGNAÇÕES REALIZADAS A RESPEITO DAS

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 001 e 002/2017 – SUAG/SEDESTMIDH

1 – Em virtude das incongruências encontradas entre edital e termo de referência, passamos a partir do presente momento, sendo corrigido o edital e o termo de referência em conformidade a jurisprudência apresentada pelo TCDF, a valer como **exigência de comprovação de fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de refeições** do tipo almoço diariamente, conforme previsto no Termo de Referência;

BOLETIM INFORMATIVO DECISÕES TCDF Nº 20/14

1.2. DECISÃO Nº 3394/2014. PROCESSO Nº 16840/2014.

2. “Os percentuais exigidos para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional não devem ultrapassar 50% do quantitativo previsto no edital.” Precedentes TCDF: Decisões nºs 3472/2014, 4211/2013 e 6610/2010.

2 – Qualquer documento que comprove que houve Inspeção Sanitária e a devida implantação do manual de boas práticas poderá substituir o Laudo requerido no item 5.1.6 do Termo de Referência, alterando o item 5.1.6.2 do Termo de Referência, passando a vigorar da seguinte forma: *“A não apresentação do Laudo ou Declaração, segundo as condições estabelecidas acima, ou de documento que englobe o referido laudo como requisito, implicará na impossibilidade de contratação da referida empresa.”*;

3 – Com vistas a manter a sincronia entre o Edital e o Termo de Referência apresentados, alteramos o item 2.3.4 do Edital, retirando o pedido de declaração de apresentação do Manual de Boas Práticas no momento da habilitação, deixando o pedido de apresentação do Manual de Boas Práticas na forma impressa conforme item 5.1.5 do Termo de Referência no momento da assinatura do contrato.

4 – Por fim, esclarecemos que deve ser inicialmente encaminhada por e-mail a proposta nos moldes do anexo V do Termo de Referência juntamente com a documentação necessária para habilitação.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2017.

JEFFERSON ALVES DE URANI
Subsecretário de Segurança
Alimentar e Nutricional
Mat. 232.071-1

FABIANO CARVALHO DOS SANTOS
Diretor de Contratos e Convênios
Mat. 272.742-X